



## **PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 47/2020-PPC**

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**Fundamentação de facto da escolha do tipo de Procedimento**

alínea c) do Artigo 20.º do CCP + n.º 1 do art. 4º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

Artigo 20.º do CCP

Escolha do procedimento de formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços

1 - Para a celebração de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, pode adotar-se um dos seguintes procedimentos:

a)...

b)...

c) Consulta prévia, com convite a pelo menos três entidades, quando o valor do contrato seja inferior a (euro) 101.250;

d)...

Artigo 4.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto

Escolha do procedimento

1 - Aos valores que determinam a escolha do procedimento de formação de contratos previstos na alínea a) do artigo 19.º, na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 20.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º e no n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, é aplicado na Região Autónoma da Madeira um coeficiente de 1,35.

2 - Todas as referências no Código dos Contratos Públicos às normas mencionadas no n.º 1 terão em consideração os valores resultantes da aplicação do coeficiente referido na parte final do número anterior..

**Objecto do contrato**

Elaboração de projeto da obra: "Beneficiação da Estrada do Arco da Calheta".

**Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal da Calheta, situada em Avenida D. Manuel I, nº46, 9370-135 Calheta, com os números de telefone 291820200 e de fax 291823235 e com o endereço electrónico [concursos@cmcalheta.com](mailto:concursos@cmcalheta.com)

**Órgão responsável pela decisão de contratar**

A decisão de contratar é da responsabilidade do Presidente da Câmara.

Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado

Não

**Previsão de renovações**

Não

**Gestores de contrato**

Luís Nobrega Câmara

**Delegação no gestor de contrato das seguintes competências, nos termos do n.º 4 do artigo 290.º do**

**CCP**, são de medidas corretivas caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação de contrato.

**Tipo do contrato**

Aquisição de Serviços.

**Critério**

Será utilizado o critério do valor.

**Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato**

Artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos e artigo 4.º, nº 1 do DLR nº 34/2008/M, de 14.08 (DLR n.º 6/2018/M)

### **Preço Base**

O preço base fixado será de 57.500,00 euros.

### **Critério de Adjudicação**

O critério de adjudicação é o da avaliação do preço ou custo.

### **Negociação**

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

### **Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta**

- Declaração a que se refere a alínea a), n.º 1 do art.º 57º do CCP na atual redação do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março (ANEXO I-M);
- Modelo da Proposta.

### **Idioma dos documentos da proposta**

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

### **Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados**

- Anexo C da Declaração periódica de rendimentos (Mod. 22), de acordo com a alínea a) do n.º 2 do Art.º 7º do DLR 34/2008/M;
- Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES), de acordo com a alínea b) do n.º 2 do Art.º 7º do DLR 34/2008/M;
- Anexo R do IVA;
- Certidão Permanente;
- Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do DLR n.º 6/2018/M, de 15 de março;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º.

### **Prazo de entrega dos documentos de habilitação**

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

### **Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados**

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

### **Prazo para entrega da proposta**

A data limite para a entrega das propostas é 2020-11-17, até as 17 horas.

### **Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta**

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

### **Elementos da Proposta**

A proposta deverá conter:

- Valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso;

- Obs: 1 — Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- Obs: 2 — Para efeitos da assinatura eletrónica, o concorrente deve utilizar certificados digitais emitidos por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado.
- Obs: 3 — Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nomeadamente a certidão permanente ou outro documento equivalente.
- Obs: 4 — A falta de assinatura eletrónica em qualquer um dos documentos submetidos dá direito a exclusão do concorrente.
- Obs: 5— A falta de junção de certidão permanente ou documento equivalente dá direito a exclusão, exceto se o concorrente for uma pessoa singular e que concorra em nome individual.
- Obs: 6 – São entidades certificadoras, nomeadamente: - ENTIDADE CERTIFICADORA DO CARTÃO DO CIDADÃO (ECCC), ENTIDADE CERTIFICADORA COMUM DO ESTADO (ECCE), ENTIDADE CERTIFICADORA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (ECM JUSTIÇA), ENTIDADE CERTIFICADORA DO PASSAPORTE ELECTRÓNICO PORTUGUÊS (ECPEP), ECDIGITALSIGN, MULTICERT, ECAR E AS DEMAIS EC CREDENCIADAS INSCRITAS NA TRUSTED LIST.

### **Modo de apresentação da proposta**

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

### **Pedidos de esclarecimentos**

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso o Secção de Concursos e Gestão de Compras.

### **Prestação da caução**

Não é exigida a prestação de caução.

### **Dever de informação (Artigo 71.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)**

O órgão responsável compromete-se a informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos serviços que dirige e careçam de decisão ou deliberação dos eleitos locais, assim como a emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer a submeter à administração central.

\* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.